

Projeto	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais
Objeto	Aquisição de notebooks de alto desempenho com licenças do Microsoft Office Home 2024.
Proponente	INEA -Instituto Estadual do Ambiente
Prazo máximo de Entrega	30 (trinta) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO**
- 10. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Minuta do contrato

Rio de Janeiro-RJ 05 de janeiro de 2026

1 – PREÂMBULO

A Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA, criada em 17 de julho de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado estabelecida no município do Rio de Janeiro/RJ e declarada como instituição de utilidade pública pelas Leis nº 2.962, de 2000 e nº 5.242, de 2011. Constitui-se como uma instituição filantrópica multipropósito, que atua no estímulo ao desenvolvimento institucional, social, ambiental e no desenvolvimento de programas e projetos que visem apoiar ou assessorar tecnicamente entidades públicas e privadas para atingimento de seus objetivos de forma célere, responsável e qualificada.

O Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, apelidado de Fundo da Mata Atlântica – FMA, é um mecanismo operacional e financeiro implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS/RJ para gestão de recursos oriundos de compensações ambientais previstas na Lei Federal nº 9.985/00, de recursos advindos de doações nacionais ou internacionais, de recursos oriundos da obrigação de reposição florestal previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2007, de doações, de recursos destinados a projetos ambientais oriundos de TAC's e de recursos de outras fontes.

A FSFA, vencedora do Chamamento Público SEAS nº 01/2021, celebrou com o Estado do Rio de Janeiro o Acordo de Cooperação nº 01/2022 para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

Nesse sentido, em respeito à sua Política de Compras e Aquisições, a FSFA vem tornar público o presente Ato Convocatório, nos termos abaixo especificados.

Este Ato Convocatório terá início no momento de sua publicação no sítio da Fundação São Francisco de Assis e se encerrará **30 (trinta) dias corridos** após a referida publicação, o que se dará em **04 de fevereiro de 2026 às 17:00hs**. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O Ato Convocatório será publicado no sítio eletrônico da FSFA – www.fundacaosfa.org.br, na aba intitulada de “Portal de Contratações”.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO

2.1. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação referentes a este ato convocatório deverão ser enviados até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para a entrega das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: quisicoes@fundacaosfa.org.br.

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.4. A equipe designada pela FSFA responderá ao pedido de esclarecimento e de impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**.

2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento e de impugnação também será disponibilizada no sítio eletrônico da FSFA – www.fundacaosfa.org.br.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório.

2.7. Somente no caso de acolhimento da impugnação, o ato será suspenso, interrompendo a contagem do prazo. Quando da republicação do Ato, o prazo tornará a correr pelo tempo restante, acrescido de **5 (cinco) dias corridos**.

2.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

2.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Ato Convocatório.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa participante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

3.2. Podem participar deste Ato Convocatório toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo contrato social ou estatuto, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), seja pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Como condição para participação neste Ato, a empresa deverá apresentar a anuência com os termos descritos nas **declarações** indicadas no **Anexo II** deste Ato Convocatório, referentes à:

3.4.1. De que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que está ciente das condições contidas no Ato Convocatório e seus anexos;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às habilitações e às propostas de preços deverão ser entregues em arquivos separados, pelo e-mail da FSFA, contratacoes@fundacaosfa.org.br, impreterivelmente até a data e o horário estabelecidos para a entrega, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 As propostas apresentadas após a data e horário estabelecidos, serão consideradas automaticamente desclassificadas.

4.3 As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação no sítio eletrônico da FSFA.

4.4 A **Proposta Comercial** deve conter o preço unitário e total de cada item, expresso em real, com a descrição detalhada de cada equipamento, conforme especificações previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

4.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto do presente chamamento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, comerciais e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte até o local designado para **sua entrega**, localizado na **Av. Marechal Floriano, 45 – 3ºandar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20080-003**, mediante agendamento prévio, o qual estará sujeito à disponibilidade e aprovação.

4.4.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

4.4.3 O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Ato Convocatório e anexos, assumindo o participante o compromisso de fornecer os equipamentos e materiais nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.5. Os participantes deverão encaminhar as propostas na forma abaixo, concomitantemente com os **documentos descritos exigíveis para cada categoria (habilitação e proposta comercial)**, até a data e o horário estabelecidos neste Ato Convocatório.

<u>DOCUMENTO 01</u>	DOC.01 – APÊNDICE A – Jurídica e Declarações
HABILITAÇÃO Apresentar a habilitação de cada categoria, separadamente, conforme indicado nesta tabela.	DOC.01 – APÊNDICE B - Fiscal / trabalhista
	DOC.01 – APÊNDICE C – Econômica/ Financeira
<u>DOCUMENTO 02</u> PROPOSTA COMERCIAL	A Proposta comercial deverá conter o preço unitário e total de cada item seguindo as especificações exigidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do participante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para comprovações de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participantes matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Serão consideradas habilitadas as empresas participantes que apresentarem a documentação abaixo especificada.

5.7. Da Habilitação Jurídica

5.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da propostas comercial e das declarações apresentadas (**Anexo II**).

5.7.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto ao Ato Convocatório;

5.7.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação ativa;

5.8.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante;

5.8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;

5.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da participante;

5.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.9. Da Habilitação Econômico-Financeira

5.9.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

5.9.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento eoitenta) dias da data de abertura do certame.

5.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será avaliado, preliminarmente, o atendimento das exigências relativas às Habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira. As proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação e que tiverem cumprido integralmente com as especificações do objeto, terão suas Propostas Comerciais avaliadas, sob o critério do **MENOR PREÇO**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos;

6.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.3. Não apresente proposta com as especificações técnicas exigidas;

6.2.4. Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido por este ato, ou apresente preço manifestamente inexequível;

6.3. Quando a participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados no mercado, ainda que o Ato Convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares na fase de habilitação, a Comissão de Avaliação e julgamento poderá solicitar a realização de diligências, mediante a concessão de prazo adicional, visando sanar as imprecisões constatadas.

6.5. Todos os dados informados pela empresa participante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. Se a empresa que apresentou a proposta for desclassificada ou inabilitada, a FSFA examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Em caso de empate, a FSFA avaliará, para a definição do vencedor:

(i) a detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;

(ii) a existência de certificação da matéria prima e/ou a utilização de material reciclável;

(iii) a nacionalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira; e

(vi) as melhores práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa.

6.8. Caso nenhum dos critérios acima resolva o desempate, será feito sorteio.

6.9. Constatado o atendimento às exigências deste Ato Convocatório, a FSFA declarará a empresa vencedora no site <https://www.fundacaosfa.org.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão de declaração da empresa vencedora, cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da decisão.

7.2. O recurso será dirigido pelo e-mail quisicoes@fundacaosfa.org.br da FSFA, a qual proferirá decisão no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

7.3. Os recursos serão recebidos por e-mail e sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o setor responsável entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Ato Convocatório, a empresa vencedora será declarada no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela área competente, esta declarará a empresa vencedora e homologará o procedimento do Ato Convocatório.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data de comunicação pela FSFA, para celebrar o Contrato, quando da confirmação do vencedor do processo, cujos termos da minuta estão previstas no Anexo III.

9.2. Caso o vencedor não apresente situação regular no momento de assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrente deste Ato Convocatório, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O objeto deste Ato Convocatório deverá ser executado em conformidade com o termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação. A CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Ato Convocatório.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Ato convocatório, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Ato Convocatório e seus anexos no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025

Projeto	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais					
Assunto:	Aquisição de Notebooks para as UCs					
		Obras e instalações		Prestação de Serviço	X	Aquisição de materiais e equipamentos

INFORMAÇÕES

1. JUSTIFICATIVA

O Instituto Estadual do Ambiente (INEA), por meio da Gerência de Unidades de Conservação (GERUC), vinculada à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE), administra uma rede de unidades de conservação distribuídas em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro. Para garantir a eficácia das atividades de proteção, monitoramento e fiscalização ambiental, é fundamental que as equipes operacionais disponham de infraestrutura tecnológica adequada, capaz de otimizar o desempenho e a comunicação no desenvolvimento das suas atribuições.

As operações realizadas nas unidades de conservação envolvem tanto atividades em campo — muitas vezes em ambientes remotos e de difícil acesso — quanto ações em ambientes internos, como reuniões, treinamentos e apresentações técnicas. Dessa forma, é essencial que as equipes contem com equipamentos que proporcionem mobilidade, comunicação eficiente e melhor organização das informações operacionais.

A aquisição de notebooks visa atender às demandas tecnológicas das unidades, aprimorando a produtividade, a integração e a eficiência das ações realizadas. Esses equipamentos são ferramentas estratégicas para o registro, a análise e a divulgação das informações ambientais coletadas em campo e em gabinete.

2. IDENTIFICAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de notebooks de alto desempenho com licenças permanentes do Microsoft Office, que atendam às necessidades operacionais das Unidades de Conservação do INEA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

3. OBJETIVO

3.1 Objetivo Geral

Fortalecer a infraestrutura tecnológica das Unidades de Conservação Estaduais, por meio da aquisição de equipamentos de informática, visando aprimorar a realização de atividades operacionais, a comunicação e o registro das informações coletadas em campo e em ambientes internos.

3.2 Objetivos Específicos

Adquirir notebooks de alto desempenho com licenças permanentes de software Office.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Descrição: Notebooks de alto desempenho com licença Office permanente, destinados às atividades operacionais e administrativas das Unidades de Conservação.

Quantidade: 31 (trinta e um) Notebooks e 31 (trinta e uma) Licenças

Especificações Técnicas:

- Sistema Operacional: Windows 11 Home Single Language (português – Brasil)
- Licença Office: Home 2024 Permanente – 1 dispositivo por notebook
- Memória RAM: 16GB (1x16GB) 2666MT/s, Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM)
- Processador: 13ª geração i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth
- Armazenamento: 512GB SSD PCIe NVMe M.2
- Garantia mínima: 12 (doze) meses

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano, 45 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20080-003.

As entregas devem ocorrer exclusivamente nos seguintes horários, conforme as normas internas do edifício para carga e descarga:

- Das 09h às 11h30
- Das 14h30 às 16h30



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

A descarga será realizada, preferencialmente, pela via posterior ao edifício: Rua Teófilo Otoni.

A conferência e a aceitação dos materiais serão realizadas por representantes do INEA/DIRBAPE, conforme critérios definidos na fiscalização de entrega.

6. FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E PRAZOS

A entrega dos equipamentos será acompanhada por representantes do INEA/DIRBAPE, sob supervisão do coordenador do projeto. A fiscalização abrangerá:

- Conferência da quantidade de equipamentos entregues;
- Verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro de eventuais divergências ou não conformidades;
- Emissão do Parecer Técnico (PT), Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA) e Atesto, quando aplicável.

Prazos de entrega:

Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do pedido de compra. A execução será considerada satisfatória somente após a conferência, aceitação e atesto de todos os itens.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelo INEA/DIRBAPE, para cada lote entregue.

Para tal, deverão ser apresentados:

- Parecer Técnico (PT);
- Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA);
- Atesto emitido pelo Coordenador e Fiscal do INEA/DIRBAPE.

O pagamento será efetuado de forma **integral**, somente após a conferência e aceitação de todos os itens listados, garantindo que os equipamentos atendam às especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

A habilitação do fornecedor interessado será exigida conforme as condições estabelecidas no **Ato Convocatório**, devendo comprovar sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução. A entrega de documentação incompleta ou fora dos padrões exigidos poderá implicar **desclassificação do fornecedor**, nos termos do edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Proponente:

Prestar as informações e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam durante a execução do contrato. Garantir que os equipamentos atendam às especificações descritas neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento nas condições acordadas. Fiscalizar a entrega, garantindo que todos os itens atendam às especificações e condições previstas.

Obrigações da Contratada:

Garantir que os equipamentos entregues em cada lote estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, assegurando a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeito ou não conformidade durante o período de garantia.

Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

Outras obrigações estão estabelecidas na minuta do contrato que está anexada ao Ato Convocatório.

10. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Wagner Vargas de Oliveira

NUCGLOUC

ID: 4464437-0

Clarice Costa Gomes Pinto

GERUC

ID: 4337845-5

ANEXO II

Declarações

Modelo de Declarações

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo referente ao Ato Convocatório nº _____ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

3- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, está ciente das condições contidas no Ato Convocatório nº _____ e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

4- DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

5- DECLARAÇÃO DE TRABALHO DENTRO DA LEI

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

Minuta de Contrato

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDAÇÃO
DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE
ASSIS E xxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:**

FUNDACAO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, nº 3301, bloco 03, sala 204 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.831/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.370.097-55, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o que se segue:

Considerando o Ato Convocatório - 002/2026 vencido pela CONTRATADA, as PARTES resolvem celebrar este CONTRATO pelas seguintes premissas e cláusulas:

- a) **Projeto:** Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais
- b) **Acordo de Cooperação nº 01/2022** firmado entre a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEAS, para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 31 (trinta e um) Notebooks de alto desempenho e 31 (trinta e uma) licenças permanentes do Microsoft Office Home 2024., conforme as seguintes especificações técnicas:

- (i) Sistema Operacional: Windows 11 Home Single Language (português – Brasil);
- (ii) Licença Office: Home 2024 Permanente – 1 dispositivo por notebook;
- (iii) Memória RAM: 16GB (1x16GB) 2666MT/s, Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM);
- (iv) Processador: 13ª geração i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)
- (v) Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth
- (vi) Armazenamento: 512GB SSD PCIe NVMe M.2

1.2 Os Equipamentos deverão ser novos e entregues no local indicado.

1.3. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1. O prazo de entrega dos Equipamentos descritos no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

2.2. Todos os equipamentos devem ser entregues **Av. Marechal Floriano, 45 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20080-003**, conforme as normas internas do edifício para carga e descarga, mediante agendamento prévio, o qual estará sujeito à disponibilidade e aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos serão recebidos por representantes do INEA/DIRBAPE que deverão conferir a quantidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.2 Havendo qualquer identificação de não conformidade com as especificações técnicas, divergência, defeito, e/ou avaria, os equipamentos deverão ser substituídos por outros novos e sem uso, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ xxx** (_____ reais), conforme apresentado na proposta comercial da CONTRATADA.

5.2. No valor global já estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, embalagens, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) com recebimento definitivo emitidos pelo Coordenador e Fiscal do INEA/DIRBAPE.

6.2. O pagamento ser realizado por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.3. No valor global previsto na cláusula 5.1. já estão incluídos todos os custos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, incluindo o transporte e entrega.

6.4. O faturamento deve ser encaminhado à CONTRATANTE através do e-mail aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

6.5 Para proceder o pagamento, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados dos produtos descritos;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis; e
- f) as informações bancárias.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório. Constatando-se a situação de irregularidade a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste Contrato autoriza o CONTRATANTE a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a CONTRATADA. Para tanto, fica desde já expressamente facultado ao CONTRATANTE reter e compensar valores devidos à CONTRATADA por força deste instrumento, sem que caiba qualquer direito de reclamação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fazer a entrega dos Equipamento nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional e dentro do prazo máximo estabelecido.

7.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

7.3. Apresentar as Notas Fiscais contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados.

7.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante toda a execução do Contrato.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante e proponente, atendendo de imediato às solicitações.

7.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do bem fornecido.

7.7. Entregar ao CONTRATANTE a comprovação do recebimento dos equipamentos, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

7.8. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir por meio do Proponente, acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados.

8.2. Proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que seja autorizado pela SEAS e pelo INEA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida sua prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de participar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. O atraso da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais, irá sujeitar ao pagamento de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado ao total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE) e sem prejuízo da possibilidade de apuração de perdas e danos que a CONTRATANTE comprovadamente vier a sofrer em virtude do atraso.

10.3. Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

10.4. As penalidades estipuladas são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao Ato Convocatório.

10.5. A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.7. O recebimento de notificação para apuração de responsabilidade, constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas e poderá ser realizada através do e-mail aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- e) pela decretação de falência;
- f) pela dissolução da sociedade;
- g) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao contrato;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

11.2. Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, mediante apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

12.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário, ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.
- e) Contratação de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste contrato será realizada pelo setor de compras e aquisições da CONTRATANTE.

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por preposto a ser indicado.

13.3. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, desde que ratificada posteriormente por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de empregado designado para essas funções.

13.5. Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1. Para efeitos deste contrato, entende-se por situações de caso fortuito ou força maior, os fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitados, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como, mas não se limitando a: Guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, fogo, seca, geada, alagamentos, etc.

15.2. Nenhuma das partes será responsabilizada ou considerada inadimplente ou em mora em relação às suas obrigações sob este contrato, na medida em que o cumprimento dessas obrigações, seja atrasado ou impossibilitado, direto ou indiretamente, em virtude de qualquer evento, ato, circunstância ou condição, ou corrida após assinatura, deste contrato, que:

- a) Esteja fora do controle da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável);
- b) Não seja resultado ou decorrente de ato, missão ou inadimplemento da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável);
- c) Não possa ser evitado ou cujas consequências não possam ser superadas pela parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável), com o emprego de cautela e diligência compatíveis com seus deveres e obrigações previstos neste contrato.

15.3. A ocorrência de fatos ou circunstâncias de caso fortuito ou de força maior não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações devidas anteriormente a tal ocorrência, tão pouco das obrigações que não tenham sido afetadas pela ocorrência desses fatos ou circunstâncias.

15.4. Cessada a situação de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá, de imediato:

- a) notificar o CONTRATANTE desse fato, restabelecendo a situação original;
- b) tomar todas as providencias cabíveis para a retomada do contrato; e
- c) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as partes do objeto da contratação que foram prejudicadas pela ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

15.5. A CONTRATANTE não será responsabilizado ou considerado inadimplente nas hipóteses em que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior tenha, comprovadamente, afetado a sua capacidade em cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato passa a valer a partir da sua assinatura.

16.2 O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes acerca do seu objeto.

16.3. Qualquer tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

16.4. A CONTRATADA concorda em manter confidencialidade quanto ao conteúdo dos dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas ou a que tiver acesso no decorrer da execução do presente Contrato, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo.

16.5. Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante a vigência do Contrato, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, permanecendo em vigor após o seu término, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16.6. A CONTRATADA se compromete, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular, para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

16.7. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando o CONTRATANTE de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação na execução deste Contrato.

16.8. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As PARTES elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as PARTES, por meio de seus representantes legais, obrigando inclusive o estrito cumprimento a seus sucessores a qualquer título, assinam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro-RJ, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura das partes

Assinatura das testemunhas